

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 083/2026
Edital nº 110/2026

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: Aquisição de Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, novo, de primeira utilização, ano/modelo vigente ou superior, com sistema de propulsão híbrido (motor a combustão + motores elétricos), destinado ao transporte de passageiros e utilização em serviço oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II do edital.

Data de abertura da sessão pública:
23/10/2026 às 09h no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não	Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? Sim x Não
Processo Administrativo: 9874/2026				
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 24 do Lei Federal nº 14.133/2021			Apresentação de amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria prévia? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por item			Apresentação de catálogo? ☒ Sim ☐ Não	
Quantidade de itens: 01			Quantidade de lotes: Não se aplica	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 5 do Edital.				

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9874/2026****EDITAL Nº 110/2026****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.**1. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Prefeito, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **UNITÁRIO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando **Aquisição de Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, novo, de primeira utilização, ano/modelo vigente ou superior, com sistema de propulsão híbrido (motor a combustão + motores elétricos), destinado ao transporte de passageiros e utilização em serviço oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II do edital**. Este edital será regido pelo nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2026, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail compras@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1016**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, novo, de primeira utilização, ano/modelo vigente ou superior, com sistema de propulsão híbrido (motor a combustão + motores elétricos), destinado ao transporte de passageiros e utilização em serviço oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II do edital.**

2.2. A licitação será processada em único **item**, conforme tabela constante do **ANEXO II - Termo de Referência**.

3. DO CONTRATO

3.1. As regras para o fornecimento deste objeto constam do **ANEXO II - Termo de Referência** e da **minuta do Contrato**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

4.21. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. Não poderão disputar esta licitação:

4.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

4.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.23. O impedimento de que trata o **item 4.23.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.23.2 e 4.23.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.26. O disposto nos **itens 4.23.2 e 4.23.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.28. A vedação de que trata o **item 4.23.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail **compras@registro.sp.gov.br**; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, **www.registro.sp.gov.br**, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1016**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, **a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (*quando houver*), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (*quando houver*), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 ou 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 10.26**.

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;
- b)** Marca e modelo;
- c)** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. **Para o item cotado, as licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica, em campo próprio no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC ( - “Informações detalhadas do item”), o catálogo oficial ou documento oficial do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no ANEXO II do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.**
- 7.10. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.



7.11. A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

7.12. Demais disposições constam no **ANEXO II– Termo de Referência**.

7.13. Os documentos/informações citados nos **subitens 7.9** poderão ser **ANEXADOS** à sua proposta eletrônica, em campo próprio de cada item no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC ( - “**Informações detalhadas do item**”).

7.13.1. Caso o licitante não apresente juntamente com sua proposta, o Pregoeiro convocará o vencedor a anexar na plataforma da BNC, em “**documentos complementares**” os documentos solicitados nos **subitens 7.9**, no **prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável mediante solicitação do licitante.

7.13.2. Preferencialmente, os catálogos/fichas técnicas/documentos técnicos devem ser salvos em arquivos individuais, devidamente identificados por sua numeração e posteriormente compactados em um único arquivo, para envio na plataforma.

7.14. Os documentos/informações citados nos **subitens 7.9** são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

7.15. A não vinculação do item cotado aos documentos citados nos **subitens 7.9**, dificultando a análise das especificações e identificação do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item.

7.16. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos e catálogos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.17.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.17.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos/ licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.17.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.17.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.18. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.18.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.



7.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

8.8.1. Fica facultado ao pregoeiro, por motivo justificado e devidamente informado aos licitantes, reduzir ou aumentar o intervalo de valores entre os lances, na sessão do certame.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, incluindo análise dos catálogos/fichas técnicas, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

9.DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

9.1. Os valores unitários serão readequados, considerando que a soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

9.2. A redução será proporcional, calculada com base no preço inicial e preço final



ofertado pela licitante. Isso significa que o valor da redução em relação à proposta inicial, será distribuído de forma proporcional entre os itens de cada lote, evitando-se concessões de desconto exclusivamente para um único item.

9.3. Excepcionalmente, nos casos em que o valor do serviço esteja acima do estimado pela municipalidade, o Pregoeiro poderá renegociar os valores ofertados, garantindo a adequação dos custos.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.23** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

10.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **item 6.4** deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. conter vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.2. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, devendo ser assegurada oportunidade para apresentação de elementos que permitam verificar a compatibilidade entre os custos necessários à execução do objeto e o valor proposto.

10.7.2.1. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante poderá apresentar, conforme as características de sua atividade e da formação do preço ofertado, planilhas de composição de custos, notas fiscais, propostas ou orçamentos de fornecedores, contratos ou instrumentos de fornecimento, documentos relativos aos custos de fabricação, documentos contábeis ou outros elementos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

10.7.2.2. Os documentos mencionados no item anterior possuem caráter meramente exemplificativo, não constituindo rol taxativo, cabendo à Administração avaliar a pertinência e a suficiência dos elementos apresentados, considerando as características do objeto, a forma de atuação do licitante e a composição do preço ofertado.

10.7.2.3. A Administração não poderá exigir, exclusivamente para fins de comprovação da exequibilidade, documento específico que não tenha sido previamente previsto no instrumento convocatório, quando houver outros elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

10.7.2.4. A análise da exequibilidade deverá considerar, especialmente, se os custos necessários à execução do objeto são compatíveis com o valor da proposta,



bem como eventual existência de condições comerciais, custos de oportunidade, economia de escala, condições diferenciadas de aquisição ou outros fatores legítimos que possam justificar o preço ofertado.

10.7.2.5. A decisão quanto à aceitação ou rejeição da demonstração de exequibilidade deverá ser devidamente motivada, com indicação dos elementos considerados na análise.

10.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.12. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação



exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

11.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, poderá acarretar a **INABILITAÇÃO** do participante.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

11.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.



11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos.

11.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos



obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.2**.

11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.20. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

11.21. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

11.22. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 10.26**.

11.23. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



14.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2.2. Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

15.3. O prazo de convocação constante no **subitem 15.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato será assinado(a) por meio de assinatura digital.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

15.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1. Da Entrega

16.1.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado após a emissão e recebimento da Nota de Empenho (ou Nota de Empenho Parcial) expedida pela Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O bem deverá ser entregue no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Setor	Endereço
Gabinete do Prefeito	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11900-000 – Registro/SP. Tel. (13) 3828-1007

16.1.3. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação do setor requisitante. O bem deverá ser entregue e descarregado por funcionários da



contratada, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, correndo por conta da contratada as despesas com frete, carga, descarga e seguros.

16.2. Da Garantia dos Produtos

16.2.1. Aplica-se o prazo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O fornecedor responde por vícios ocultos ou aparentes, devendo saná-los às suas expensas.

16.3. Dos Direitos e Obrigações

16.3.1. Direitos: O Contratante tem o direito de receber o objeto conforme as especificações, e a Contratada de receber o pagamento ajustado nos prazos pactuados.

16.3.2. Obrigações do Contratante: Efetuar o pagamento; proporcionar condições para execução; prestar esclarecimentos; notificar imperfeições por escrito; fiscalizar a entrega; fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

16.3.3. Obrigações da Contratada: Entregar o bem estritamente segundo as especificações; prestar garantia; prover transporte adequado; manter condições de habilitação durante toda a execução; assumir encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários; cumprir prazos editalícios e sujeitar-se à fiscalização da Administração.

17. GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 3.502/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Gestão do Contrato

Setor	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Governo	João Mitsuji Sakô - Secretário Municipal de Governo	013-3828-1074

Fiscalização Técnica

Secretaria	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Governo	André Luiz da Silva	

Fiscalização Administrativa

Secretaria	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Administração	Livia Matsumi Falcão	013) 3828-1018

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1. Do Recebimento

18.1.1. Provisório: No ato da entrega, pelo fiscal técnico, acompanhado da nota fiscal, para verificação de conformidade;



18.1.2. Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto aos equipamentos, acessórios, documentação e demais condições de fornecimento, mediante ateste do responsável pelo recebimento.

18.2. Da Liquidação e Pagamento

18.2.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) via transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da empresa contratada.

19. Eventuais atrasos injustificados no pagamento sujeitarão a Administração a reajuste monetário (IPCA) e juros de mora (1% ao mês ou taxa SELIC), nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCESP.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

21.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

21.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

21.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

21.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

21.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a)** A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d)** não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e)** caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

22.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

22.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

22.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;
ANEXO IV	INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Registro, 07 de outubro de 2026.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. Secretaria requisitante: Gabinete do Prefeito.
- 1.2. Objeto: Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, , ano/modelo vigente ou superior, equipado com sistema de propulsão híbrido convencional do tipo **HEV (Hybrid Electric Vehicle)**, composto por motor de combustão interna e motor(es) elétrico(s), com bateria de tração autorrecarregável, sem necessidade de conexão externa à rede elétrica para uso oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Termo de Referência
- 1.3. Equipe de planejamento da contratação:

GESTOR DE CONTRATO		
SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Secretaria Municipal de Governo	João Mitsui Sakô Secretário Municipal de Governo	013-3828-1074
FISCAL TÉCNICO		
SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CONTATO
Gabinete do Prefeito	André Luiz da Silva	(13) 3828-1016
FISCAL ADMINISTRATIVO		
SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CONTATO
Secretaria Municipal de Governo	Livia Matsumi Falcão	(013) 3828-1018

1.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, novo, de primeira utilização, ano/modelo vigente ou superior, com sistema de propulsão híbrido (motor a combustão associado a motor(es) elétrico(s))**, destinado ao transporte de passageiros e ao atendimento das atividades oficiais do Gabinete do Prefeito do Município de Registro/SP.

2.2. A necessidade decorre da utilização contínua do veículo atualmente disponibilizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Renault Fluence Dynamique, modelo 2017**, que possui mais de oito anos de uso e apresenta desgaste decorrente do tempo e da utilização, circunstância que aumenta a possibilidade de intervenções de manutenção e reduz a confiabilidade necessária aos deslocamentos oficiais.

2.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal realiza, de forma habitual, deslocamentos para participação em reuniões, audiências, eventos, agendas institucionais e compromissos administrativos, tanto no Município de Registro quanto em outros municípios e, especialmente, na Capital do Estado de São Paulo, situada a aproximadamente 200 km de Registro. Esses deslocamentos são necessários para o desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão municipal, incluindo tratativas com órgãos públicos, busca de recursos, celebração de convênios, acompanhamento de programas e estabelecimento de parcerias de interesse do Município.

2.4 Considerando a frequência e a extensão desses deslocamentos, torna-se necessário dispor de veículo que ofereça **confiabilidade, segurança, conforto, eficiência energética e adequadas condições de dirigibilidade**, permitindo o cumprimento da agenda institucional sem interrupções decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade do automóvel

2.5. A substituição do veículo atualmente utilizado também se mostra pertinente sob a perspectiva da **economicidade e da eficiência administrativa**, considerando que veículos com maior tempo de uso tendem a demandar maior frequência de manutenção corretiva e apresentar maior desgaste de componentes. A disponibilização de veículo novo contribui para reduzir, especialmente nos primeiros anos de utilização, a ocorrência de reparos decorrentes do desgaste natural, proporcionando maior previsibilidade dos custos operacionais.

2.6. A opção por veículo **zero quilômetro** justifica-se pela necessidade de assegurar maior confiabilidade mecânica, disponibilidade operacional e vida útil compatível com a finalidade pública a que se destina o bem. A aquisição de unidade nova também reduz os riscos associados ao histórico de manutenção e utilização de veículos usados, além de proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos passageiros.

2.7. A escolha pela **motorização híbrida** está relacionada à busca por maior eficiência energética e redução dos custos operacionais ao longo da vida útil do veículo. A tecnologia híbrida permite a combinação do motor a combustão com sistema de propulsão elétrica, favorecendo menor consumo de combustível, especialmente em determinadas condições de utilização urbana, além de contribuir para a redução das emissões de poluentes.

2.8. A adoção dessa tecnologia também se mostra compatível com a natureza dos deslocamentos realizados pelo Gabinete do Prefeito, que envolvem tanto circulação urbana quanto viagens rodoviárias. A especificação foi estabelecida com base em requisitos de desempenho, segurança, eficiência e adequação ao uso institucional, considerando a existência de veículos híbridos disponíveis no mercado nacional e de diferentes fabricantes aptos a atender aos requisitos técnicos definidos para a contratação.

2.9. A escolha do tipo **sedan** está relacionada à necessidade de proporcionar condições adequadas para o transporte de passageiros e bagagens durante

os deslocamentos oficiais, conciliando conforto, espaço interno, estabilidade e praticidade de utilização em trajetos urbanos e rodoviários.

2.10. A característica territorial do Município de Registro e da região também deve ser considerada, uma vez que os deslocamentos institucionais podem envolver diferentes condições de pavimentação e trechos de estradas vicinais, além de rodovias. Dessa forma, o veículo deverá apresentar características de segurança, estabilidade e dirigibilidade compatíveis com as condições de utilização previstas.

2.11. A manutenção do veículo atual como principal meio de transporte do Chefe do Poder Executivo, sem sua substituição, poderá aumentar os riscos de indisponibilidade decorrentes de manutenções corretivas, além de ocasionar interrupções ou alterações na programação de deslocamentos oficiais. A renovação do veículo busca, portanto, assegurar maior continuidade operacional e reduzir os riscos associados ao envelhecimento do bem.

2.12. A aquisição de **01 (uma) unidade** mostra-se suficiente para atender à demanda identificada, não havendo necessidade, neste momento, de ampliação do quantitativo. A definição do quantitativo observa os princípios da economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos, evitando a aquisição de bens em quantidade superior à efetivamente necessária.

2.13. O veículo será destinado exclusivamente ao atendimento das atividades oficiais e administrativas do Gabinete do Prefeito, devendo sua utilização observar as normas internas de controle, gestão e utilização da frota municipal, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a preservação do patrimônio adquirido.

2.14. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar ao Chefe do Poder Executivo Municipal condições adequadas de deslocamento para o desempenho de suas atribuições institucionais, proporcionando maior confiabilidade, segurança, eficiência energética e disponibilidade operacional, ao mesmo tempo em que contribui para a racionalização dos custos de manutenção e para a adequada renovação da frota oficial.

2.15. A solução pretendida, portanto, consiste na aquisição de **01 (um) veículo sedan, zero quilômetro, com motorização híbrida**, observados os requisitos técnicos, de segurança, desempenho, conforto, eficiência e garantia estabelecidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a compatibilidade do bem com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- ☒ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (a) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As especificações técnicas mínimas de veículo, tipo sedan, estão pormenorizadas no Termo de Referência.

4.5. Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais de fábrica referentes ao seu modelo/versão de produção.

4.6. Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

4.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: entregar o bem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.8. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

4.8.1. Para a presente licitação, será exigida a apresentação de **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante**, juntamente com a proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, com a finalidade de possibilitar à Administração a **análise e verificação da conformidade das características técnicas do veículo ofertado** em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência..

4.8.2. A exigência justifica-se pela necessidade de comprovação objetiva das características e funcionalidades do veículo, especialmente quanto ao **sistema de propulsão híbrido convencional do tipo HEV (Hybrid Electric Vehicle)** e aos demais requisitos técnicos estabelecidos, permitindo à equipe responsável pela análise das propostas verificar se o produto ofertado atende integralmente às condições previstas para a contratação.

4.8.3. O **Termo de Referência** estabelecerá de forma detalhada os requisitos, condições e documentos necessários para a apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, bem como os critérios que serão utilizados pela Administração para a **análise e comprovação da compatibilidade do veículo ofertado com as especificações técnicas exigidas**.

4.9. Da garantia da contratação:

4.9.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.10. Da subcontratação:

4.10.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que preenchido os requisitos legais;

4.11.2. Na presente licitação, devido a indivisibilidade do objeto não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de um único bem.

4.12. Da garantia do produto

4.12.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

4.12.2. Os veículos deverão possuir garantia plena e total contra defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da entrega definitiva, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.

4.12.3. O fornecedor obriga-se, durante a vigência da garantia, a substituir ou reparar os itens, sem qualquer ônus, caso se constate, nesse período,

qualquer avaria e/ou defeito de fabricação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para elaboração da estimativa da quantidade a ser adquirida, foi consultado o setor interessado em participar do processo licitatório para que indicassem a sua necessidade conforme a previsão.

O quantitativo consta no quadro abaixo

Produto	Unid.	Qd. Cotada
Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipado com sistema de propulsão híbrido convencional do tipo HEV (Hybrid Electric Vehicle) , composto por motor de combustão interna e motor(es) elétrico(s), com bateria de tração autorrecarregável, sem necessidade de conexão externa à rede elétrica para uso oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UN	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características;

6.2. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6.3. Após análise do mercado, e das possíveis soluções existentes, foi possível listar 2 (duas) opções:

1) Locação de veículos: Consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, responsável pela manutenção de cada veículo, gestão da

documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

2) Aquisição de veículos: O veículo é incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Nesse contexto, considerando a necessidade permanente de disponibilização do veículo para uso institucional, a aquisição mostra-se mais adequada, pois permite a incorporação do bem ao patrimônio municipal, evita pagamentos continuados de locação e proporciona maior autonomia à Administração na gestão do veículo. A conclusão definitiva quanto à economicidade deverá considerar a estimativa de preços e os custos associados às alternativas.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos

do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

8.1 A presente contratação visa a Aquisição de um veículo AUTOMOTOR, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Registro/SP, conforme a demanda apresentada pelo gabinete do Prefeito. A necessidade da aquisição decorre da intensificação dos compromissos e viagens constantes, diante disso é fundamental que o veículo escolhido atenda não apenas às exigências de conforto e praticidade. O modelo a ser adquirido se adapta bem a diferentes tipos de estrada e condições, garantindo que o Prefeito possa cumprir sua agenda com agilidade e sem contratempos.

8.2 O veículo deverá apresentar características mínimas de conforto, segurança e eficiência. Essa solução foi definida considerando o interesse público, a busca pela eficiência administrativa e o atendimento integral às necessidades do gabinete. A aquisição é uma medida estratégica que visa atender tanto às exigências de segurança e eficiência, respeitando os interesses públicos e garantindo o bom desempenho das funções administrativas do prefeito municipal, esperando adicionalmente, maior eficiência energética em comparação com veículo equivalente de motorização exclusivamente a combustão, especialmente em condições de utilização urbana, com potencial redução das despesas operacionais com combustível.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 - O presente caso, **não** se aplica o parcelamento da contratação sendo inviável o seu fracionamento, pois o objeto da contratação é indivisível e não permite ganhos de eficiência ou economicidade com a divisão do fornecimento. O parcelamento do objeto deve ser avaliado à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das características do objeto, buscando ampliar a competitividade sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, considerando que se trata da compra de um único bem, a divisão seria contrária ao interesse público, além de comprometer a

funcionalidade pretendida, uma vez que o atendimento da demanda depende da entrega integral do veículo. Assim, a contratação será realizada de forma única e integral, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 O bom funcionamento da Administração Municipal exige que o Chefe do Poder Executivo esteja constantemente presente em eventos, reuniões, audiências e compromissos oficiais, tanto dentro quanto fora do município, inclusive na capital do Estado e em Brasília/DF, em busca de recursos, convênios e parcerias para o desenvolvimento local. Para isso, é imprescindível dispor de meio de transporte seguro, eficiente e adequado.

10.2 Diante disso, a aquisição de um veículo, para o prefeito municipal de Registro/SP contribuirá para a segurança e o conforto, além de reduzir custos com manutenção de veículos antigos, otimizando os recursos públicos.

10.3 E ainda, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4 Outro resultado desejado é a maior autonomia e controle sobre a frota, já que o município poderá gerenciar diretamente os veículos, evitando depender de fornecedores terceirizados. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e garante maior transparência na gestão da frota. A redução de custos com combustível também é um resultado esperado, pois os veículos novos, geralmente, são mais eficientes no consumo de combustível, o que reflete em uma diminuição das despesas operacionais ao longo do tempo.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido, informa-se que a solução de aquisição de veículos já é praticada pelo Município, havendo experiência administrativa na gestão, fiscalização e recebimento de bens dessa natureza. Dessa forma, não se identifica, neste momento, necessidade de adequação específica de infraestrutura para a execução da contratação. Eventuais orientações ou capacitações necessárias poderão ser providenciadas pela Administração antes do recebimento do veículo e durante a execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 Concluída a aquisição, será necessário o aditamento ao contrato, cujo objeto é a prestação de seguro para a frota de veículos desta municipalidade, para inclusão de cobertura para o bem, ou a realização de procedimento próprio para a contratação do seguro veicular.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.1 A adoção de veículo com sistema de propulsão híbrido mostra-se compatível com as diretrizes de eficiência e sustentabilidade buscadas pela Administração, uma vez que essa tecnologia combina motor a combustão e sistema de propulsão elétrica, possibilitando maior eficiência energética em determinadas condições de utilização.

13.2. Como resultado esperado, a utilização do sistema de propulsão híbrido poderá contribuir para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes ao longo da vida útil do veículo, quando comparada à utilização de veículo equivalente com motorização exclusivamente a combustão, especialmente em condições de circulação urbana, sem prejuízo das características de operação e desempenho efetivamente verificadas.

13.3. A solução também contribui para a adoção de práticas mais eficientes no uso dos recursos públicos, considerando a possibilidade de redução das despesas operacionais relacionadas ao consumo de combustível, bem como a busca pela redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo.

13.4. Durante a utilização e manutenção do veículo, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, peças, componentes e demais materiais resultantes das atividades de manutenção, bem como às disposições relativas à logística reversa, quando aplicáveis.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Mediante as análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipado com sistema de propulsão híbrido convencional do tipo **HEV (Hybrid Electric Vehicle)**, composto por motor de combustão interna e motor(es) elétrico(s), com bateria de tração autorrecarregável, sem necessidade de conexão externa à rede elétrica para uso oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Termo de Referência. , mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades de deslocamento institucional do Gabinete do Prefeito. A solução atende ao interesse público e busca proporcionar maior segurança, confiabilidade, conforto e eficiência nos deslocamentos oficiais, bem como potencial redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais ao longo da vida útil do veículo, observadas as condições efetivas de utilização. A viabilidade econômica da contratação deverá ser confirmada com base na pesquisa de preços e nos demais elementos que compõem a instrução processual.

Registro, 29 de Setembro de 2026

Livia Matsumi Falcão
Chefe de Divisão Administrativa

João Mitsuji Sakô
SECRETARIO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observações legais: Incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de sua prorrogação.

O objeto consiste na aquisição de **Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, novo, de primeira utilização, ano/modelo vigente ou superior, com sistema de propulsão híbrido (motor a combustão + motores elétricos)**, destinado ao transporte de passageiros e utilização em serviço oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Cota
1	Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipado com sistema de propulsão híbrido convencional do tipo HEV (Hybrid Electric Vehicle) , composto por motor de combustão interna e motor(es) elétrico(s), com bateria de tração autorrecarregável, sem necessidade de conexão externa à rede elétrica para uso oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UN	1	ABERTA

O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações Técnicas Detalhadas**1. Motorização e Sistema Híbrido:**

- Motor a combustão interna com tecnologia Flex, apto ao funcionamento com gasolina e/ou etanol;
- Motor com capacidade volumétrica mínima de 1.8 litro;
- Sistema híbrido composto por motor a combustão e motores elétricos;
- Potência mínima do motor a combustão: 100 cv;

- Potência do(s) motor(es) elétrico(s): mínima de 70 cv;
- Torque mínimo do motor a combustão: 14,0 kgf.m;
- Sistema híbrido com gerenciamento eletrônico da operação dos motores;
- Sistema de recuperação de energia por meio de frenagem regenerativa;
- Bateria de tração própria do sistema híbrido, com gerenciamento eletrônico;
- Sistema híbrido convencional do tipo HEV (Hybrid Electric Vehicle), não plug-in, cuja bateria de tração seja recarregada durante o funcionamento do veículo, por meio do próprio sistema híbrido e da recuperação de energia nas frenagens, não sendo exigida ou permitida a recarga da bateria por fonte externa ou tomada elétrica.

2. **Transmissão:**

- Transmissão automática, continuamente variável ou equivalente, própria para sistema híbrido;
- Tração dianteira;
- Seleção eletrônica dos modos de condução, incluindo, no mínimo, modo normal e modo de condução econômica.

3. **Dimensões Mínimas:**

- Comprimento mínimo: 4.600 mm;
- Largura mínima: 1.770 mm;
- Distância entre eixos mínima: 2.650 mm;
- Capacidade do porta-malas mínima: 450 litros;
- Capacidade do tanque de combustível mínima: 40 litros;
- Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes.

4. **Segurança:**

- Sistema de freios com ABS;
- Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle de tração;
- Assistente de partida em rampas;
- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Airbags laterais;
- Airbags de cortina;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes;

- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus ou tecnologia equivalente;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente;
- Sistema de iluminação compatível com a legislação de trânsito vigente.

5. **Conforto e Conveniência:**

- Ar-condicionado, com comandos manual ou automático;
- Direção com assistência elétrica;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travamento elétrico das portas;
- Chave presencial ou sistema equivalente;
- Partida por botão ou sistema equivalente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro com apoio de cabeça;
- Volante com comandos integrados;
- Central multimídia com tela colorida;
- Conectividade compatível com Android Auto e Apple CarPlay, ou tecnologia equivalente;
- Sistema de áudio integrado com Bluetooth e entrada USB ou equivalente;
- Computador de bordo.

6. **Rodas, Pneus e Equipamentos:**

- Rodas de liga leve ou material equivalente;
- Pneus novos, adequados às especificações do fabricante;
- Estepe, quando aplicável ao projeto original do veículo;
- Macaco, chave de roda e demais ferramentas necessárias à substituição emergencial do pneu;
- Triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

7. **Cor do Veículo:**

- O veículo deverá ser entregue obrigatoriamente na cor preta, em pintura original de fábrica, podendo ser preta sólida ou preta metálica, conforme disponibilidade de acabamento original oferecido pelo fabricante para a versão ofertada;
- Não serão aceitos veículos repintados, envelopados ou submetidos a alteração de cor após sua fabricação;
- A cor deverá constar da documentação e/ou das especificações originais do fabricante,

quando aplicável.

- A exigência de fornecimento do veículo na cor preta decorre da necessidade de padronização dos veículos destinados à representação institucional do Município, especialmente aqueles utilizados em atividades oficiais do Gabinete do Prefeito, contribuindo para a identificação e uniformidade da frota oficial.

8. **Condições de Fornecimento:**

- 0 km, sem uso anterior e sem registro anterior em nome de pessoa física ou jurídica, ressalvados os procedimentos necessários à sua regularização e primeiro emplacamento;
- Entregue com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica;
- Entregue devidamente revisado e em perfeitas condições de funcionamento;
- Entregue com todos os manuais, documentos, chaves e acessórios originais;
- Entregue com emplacamento e licenciamento, quando expressamente previsto pela Administração;
- Acompanhado do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), quando aplicável;
- Entregue no Município de Registro/SP, em local indicado pela Administração.

9. **Garantia:**

- Garantia integral mínima de 12 (DOZE) meses, contados da data de seu recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias específicas eventualmente superiores oferecidas pelo fabricante;
- Para a bateria de tração e demais componentes específicos do sistema híbrido, prevalecerá o prazo de garantia de fábrica, quando superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização dos serviços necessários para correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

10. **Assistência Técnica:**

- A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, assistência técnica autorizada pelo fabricante, para realização dos serviços de manutenção, diagnóstico e reparos necessários ao veículo, bem como garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou genuínas;
- A assistência técnica autorizada deverá estar localizada em raio máximo de 250

(duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Registro/SP, considerando-se a distância por via rodoviária entre o local de entrega do veículo ou a sede da Administração Municipal e o estabelecimento autorizado, conforme aplicável;

- A contratada deverá garantir atendimento, manutenção e reparos dentro das condições e prazos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos decorrentes da garantia contratual;
- A assistência técnica deverá possuir estrutura adequada, profissionais capacitados e disponibilidade de peças de reposição necessárias à manutenção e ao reparo do veículo durante o período de garantia.

11. **Atendimento às Normas:**

- Legislação brasileira de trânsito vigente;
- Normas e regulamentações dos órgãos competentes (CONTRAN, SENATRAN, etc.);
- Requisitos de segurança e emissões aplicáveis aos veículos automotores;
- Requisitos ambientais e de eficiência energética aplicáveis à categoria, observando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - Item 12: Consumo e Produção Responsáveis);
- Demais exigências legais pertinentes ao fornecimento de veículo novo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição do bem pretendido, a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do bem, inclusive quanto à localização do local de entrega;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Atender às normas técnicas vigentes, incluindo regulamentos do CONTRAN, ABNT e legislação ambiental aplicável;
- Comprovar a conformidade técnica com base nas especificações descritas neste Termo de Referência, mediante documentação e inspeção física do veículo;
- Apresentar compatibilidade ambiental com as normas de emissão de poluentes estabelecidas pelo Programa de Controle de Emissões Veiculares (PROCONVE);
- Estar regular quanto ao licenciamento para o exercício onde ocorrer a entrega do bem;
- Realizar a comunicação com a CONTRATANTE preferencialmente por meio eletrônico;
- Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na entrega;
- Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Em caso de defeito durante a garantia, tomar imediatamente as providências para a correção das irregularidades;
- Informar imediatamente em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando solicitação fundamentada de prorrogação com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

- Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Devido à indivisibilidade do objeto (um único bem), não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento);
- Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período;
- A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções legais cabíveis.

Da apresentação de catalogo

Para a presente licitação, será exigida a apresentação de **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante**, juntamente com a proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, com a finalidade de possibilitar à Administração a **análise e verificação da conformidade das características técnicas do veículo ofertado** em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A exigência justifica-se pela necessidade de comprovação objetiva das características e funcionalidades do veículo, especialmente quanto ao **sistema de propulsão híbrido convencional do tipo HEV (Hybrid Electric Vehicle)** e aos demais requisitos técnicos estabelecidos, permitindo à equipe responsável pela análise das propostas verificar se o produto ofertado atende integralmente às condições previstas para a contratação.

Da Garantia da Contratação

Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos expressivos na contratação que a justifiquem.

Da Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Entrega

O fornecimento do bem deverá ser realizado após a emissão e recebimento da Nota de Empenho (ou Nota de Empenho Parcial) expedida pela Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O bem deverá ser entregue no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Setor	Endereço
Gabinete do Prefeito	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11900-000 – Registro/SP. Tel. (13) 3828-1007

O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação do setor requisitante. O bem deverá ser entregue e descarregado por funcionários da contratada, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, correndo por conta da contratada as despesas com frete, carga, descarga e seguros.

Da Garantia dos Produtos

Aplica-se o prazo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O fornecedor responde por vícios ocultos ou aparentes, devendo saná-los às suas expensas.

Dos Direitos e Obrigações

Direitos: O Contratante tem o direito de receber o objeto conforme as especificações, e a Contratada de receber o pagamento ajustado nos prazos pactuados.

Obrigações do Contratante: Efetuar o pagamento; proporcionar condições para execução; prestar esclarecimentos; notificar imperfeições por escrito; fiscalizar a entrega; fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

Obrigações da Contratada: Entregar o bem estritamente segundo as especificações; prestar garantia; prover transporte adequado; manter condições de habilitação durante toda a

execução; assumir encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários; cumprir prazos editais e sujeitar-se à fiscalização da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 3.502/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Gestão do Contrato

Setor	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Governo	João Mitsuji Sakô - Secretário Municipal de Governo	013-3828-1074

Fiscalização Técnica

Secretaria	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Governo	André Luiz da Silva	

Fiscalização Administrativa

Secretaria	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Administração	Livia Matsumi Falcão	013) 3828-1018

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Recebimento

- **Provisório:** No ato da entrega, pelo fiscal técnico, acompanhado da nota fiscal, para verificação de conformidade;

- **Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto aos equipamentos, acessórios, documentação e demais condições de fornecimento, mediante ateste do responsável pelo recebimento.

Da Liquidação e Pagamento

Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) via transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da empresa contratada.

Eventuais atrasos injustificados no pagamento sujeitarão a Administração a reajuste monetário (IPCA) e juros de mora (1% ao mês ou taxa SELIC), nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCE/SP.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado via **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Requisitos de Habilitação

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, CCMEI, contrato social ou estatuto registrado na Junta Comercial ou Cartório competente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** CNPJ, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CRF/FGTS, CNDT (Justiça do Trabalho), e Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital.
- **Declarações Obrigatórias:** Cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I) e inexistência de trabalho infantil (art. 68, VI, c/c art. 7º, XXXIII da CF).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os orçamentos e pesquisas de preço encontram-se juntados no processo administrativo

correspondente.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por até 6 (seis) anos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários sob o código de classificação funcional e categoria econômica: **4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)**.

Registro/SP, 29 de setembro de 2026.

Livia Matsumi Falcão

Chefe de Divisão Administrativa

João Mitsui Sakô – Secretário Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9874/2026**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9874/2026**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional:
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

TERMO DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de _____ Pessoas Físicas sob o nº _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 9874/2026 – Pregão Eletrônico nº 083/2026**, regendo-se pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, novo, de primeira utilização, ano/modelo vigente ou superior, com sistema de propulsão híbrido (motor a combustão + motores elétricos), destinado ao transporte de passageiros e utilização em serviço oficial do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 4.4.90.52.

- **Nota de Reserva nº 1210/2026:** 02.01.04.122.0032.2082.4.4.90.52 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – GOVERNO – MANUTENÇÃO ATIVIDADES - GOVERNO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ficha 18.
- **Nota de Reserva nº 1211/2026:** 02.01.04.122.0032.2082.4.4.90.52 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – GOVERNO – MANUTENÇÃO ATIVIDADES - GOVERNO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ficha 18.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, sendo/...../..... a/...../....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

4.2. O término da vigência deste contrato, não desobriga a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação e [Decreto Municipal nº 3685/2024](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO

5.1. Da Entrega

5.1.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado após a emissão e recebimento da Nota de Empenho (ou Nota de Empenho Parcial) expedida pela Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. O bem deverá ser entregue no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Setor	Endereço
Gabinete do Prefeito	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11900-000 – Registro/SP. Tel. (13) 3828-1007



5.1.3. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação do setor requisitante. O bem deverá ser entregue e descarregado por funcionários da contratada, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, correndo por conta da contratada as despesas com frete, carga, descarga e seguros.

5.2. Da Garantia dos Produtos

5.2.1. Aplica-se o prazo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O fornecedor responde por vícios ocultos ou aparentes, devendo saná-los às suas expensas.

5.3. Dos Direitos e Obrigações

5.3.1. **Direitos:** O Contratante tem o direito de receber o objeto conforme as especificações, e a Contratada de receber o pagamento ajustado nos prazos pactuados.

5.3.2. **Obrigações do Contratante:** Efetuar o pagamento; proporcionar condições para execução; prestar esclarecimentos; notificar imperfeições por escrito; fiscalizar a entrega; fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

5.3.3. **Obrigações da Contratada:** Entregar o bem estritamente segundo as especificações; prestar garantia; prover transporte adequado; manter condições de habilitação durante toda a execução; assumir encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários; cumprir prazos editalícios e sujeitar-se à fiscalização da Administração.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 3.502/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Gestão do Contrato

Setor	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Governo	João Mitsui Sakô - Secretário Municipal de Governo	013-3828-1074

Fiscalização Técnica

Secretaria	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Governo	André Luiz da Silva	

Fiscalização Administrativa

Secretaria	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Administração	Livia Matsumi Falcão	013) 3828-1018

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.1. Do Recebimento

7.1.1. **Provisório:** No ato da entrega, pelo fiscal técnico, acompanhado da nota fiscal, para verificação de conformidade;

7.1.2. **Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto aos equipamentos, acessórios, documentação e demais condições de fornecimento, mediante ateste do responsável pelo recebimento.

7.2. Da Liquidação e Pagamento

7.2.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) via transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da empresa contratada.

8. Eventuais atrasos injustificados no pagamento sujeitarão a Administração a reajuste monetário (IPCA) e juros de mora (1% ao mês ou taxa SELIC), nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCE-SP.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Efetuar o pagamento ajustado;

9.3. Dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução da Contrato;

9.4. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 9.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Registro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.14. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 9.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro**ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2026**

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			15/01
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			21/01
Pagamento das NF's - Saúde			28/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			29/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/01	05/02	13/02
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/02	13/02	20/02
Pagamento das NF's - Saúde	09/02	19/02	25/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/02	20/02	26/02

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/02	11/03	19/03
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/03	16/03	24/03
Pagamento das NF's - Saúde	10/03	19/03	27/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/03	20/03	30/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/03	09/04	16/04
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/04	14/04	24/04
Pagamento das NF's - Saúde	09/04	16/04	28/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/04	17/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/04	08/05	19/05
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/05	13/05	22/05
Pagamento das NF's - Saúde	08/05	19/05	27/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/05	20/05	28/05

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/05	10/06	18/06
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/06	15/06	23/06
Pagamento das NF's - Saúde	10/06	18/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/06	19/06	29/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/06	08/07	20/07
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	15/07	23/07
Pagamento das NF's - Saúde	13/07	20/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	14/07	21/07	30/07

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/07	10/08	19/08
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	24/08
Pagamento das NF's - Saúde	10/08	19/08	27/08
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/08	20/08	28/08

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/08	09/09	18/09
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/09	14/09	23/09
Pagamento das NF's - Saúde	09/09	17/09	28/09
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/09	18/09	29/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/09	08/10	19/10
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/10	14/10	23/10
Pagamento das NF's - Saúde	08/10	19/10	28/10
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/10	20/10	29/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/10	09/11	16/11
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	19/11
Pagamento das NF's - Saúde	09/11	18/11	25/11
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/11	19/11	26/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/11	
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/12	
Pagamento das NF's - Saúde	15/12	A PARTIR DE 2027
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	16/12	A PARTIR DE 2027

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia xxxxxx de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 07 de Janeiro de 2026.

Octávio Forti Neto

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira

Diretor de Políticas Públicas de Finanças